

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 149/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: RHR Atacado e Varejo Ltda

CNPJ: 51.231.745/0001-00

Endereço: Rua Santa Catarina, 2348, Sala 11, Box F, Floresta

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.212-212

Telefone: (47) 99244-6014

Email: rhratacadoevarejo@hotmail.com

Representante Legal: Rafael Claudio de Almeida CPF: 138.xxx.117-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	42470 - BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA MOVEL - DUPLA Bandeja articulada, em acrílico ou plástico na cor fumê ou cristal. Dimensões: 355mm x 253mm x 80mm (CxLxA), podendo variar em até 3 cm.	Unidade	FAÇAFACIL	950	19,10	18.145,00
79	42503 - COLA DE CONTATO PERMANENTE - 37GR Cola de contato permanente, não tóxica, utilizada em diversos materiais com 37gr.	Unidade	TINTEX	50	3,00	150,00
116	26396 - FITA ADESIVA 12MM X 30M - TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno bi-orientado com adesivo de acrílico a base de água.	Rolo	KORE	2.152	0,83	1.786,16
119	26397 - FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M Fita crepe, fabricado em papel crepado: saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética. Medindo 19mm X 50m (LXC), podendo variar em até 1cm. COTA PRINCIPAL	Rolo	KORE	13.499	2,53	34.152,47
120	26397 - FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M Fita crepe, fabricado em papel crepado: saturado coberto com adesivos naturais de borracha e resina sintética. Medindo 19mm X 50m (LXC), podendo variar em até 1cm. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Rolo	KORE	4.499	2,53	11.382,47
	43160 - GRAMPEADOR - PEQUENO					

168	De mesa, para uso em grampo 26/6, para grampeamento de 12 folhas até 24 folhas de gramatura 75 gr/m², estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado. Mecanismo de abastecimento superior de fácil operação, 2 posições para fixação.	Unidade	DOTAD	2.386	5,87	14.005,82
296	26318 - PASTA COM ABA DUPLEX - AZUL Duplex, em papel cartão plastificado, gramatura mínima de 250gr/m² e no máximo 300gr/m², com elástico. Tamanho: 340mm x 230mm (AxL) podendo variar até 10 mm para mais.	Unidade	ICL	10.644	1,40	14.901,60
324	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL - MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. COTA PRINCIPAL	Unidade	MASTER	1.001	27,50	27.527,50
325	42655 - PERFURADOR PARA PAPEL - MEDIO De mesa, com capacidade de dois furos em 30 folhas a 55 folhas de papel com gramatura 75gr/m². Molas e pinos perfuradores em aço, corpo confeccionado em metal, com escala de ajustes de perfuração, com base plástica protetora para esvaziar os confetes. COTA RESERVADA ATÉ 25%	Unidade	MASTER	333	27,50	9.157,50
332	42660 - PILHA ALCALINA - D 1,5V Embalagem com 2 unidades.	Pacote	ELGIN	287	12,90	3.702,30
392	42703 - TESOURA PARA PICOTAR - GRANDE Tesoura artistica para picotar, tamanho 24cm, podendo ter variação de até 5 cm.	Unidade	DOTAD	50	26,50	1.325,00
395	42706 - TINTA ACRILICA 250ML - AMARELO OCRE Na cor amarela ocre, embalagem com 250 ml.	Unidade	TINTEX	60	9,70	582,00
396	42707 - TINTA ACRILICA 250ML - OURO Na cor ouro, embalagem com 250 ml.	Unidade	TINTEX	60	9,70	582,00
397	42708 - TINTA ACRILICA 250ML - ROSA Na cor rosa, embalagem com 250 ml.	Unidade	TINTEX	60	9,70	582,00
398	42709 - TINTA ACRILICA 250ML - ROXA Na cor roxo, embalagem com 250 ml.	Unidade	TINTEX	120	9,70	1.164,00
399	42711 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL Na cor azul, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
400	42712 - TINTA ACRILICA 500ML - AZUL CLARO Na cor azul claro, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
401	42713 - TINTA ACRILICA 500ML - BRANCA Na cor branca, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
402	42714 - TINTA ACRILICA 500ML - LARANJA Na cor laranja, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	50	54,50	2.725,00
403	42715 - TINTA ACRILICA 500ML - MARROM Na cor marrom, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
404	42716 - TINTA ACRILICA 500ML - PRETO Na cor preta, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
405	42717 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE CLARO Na cor verde claro, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
406	42718 - TINTA ACRILICA 500ML - VERDE ESCURO Na cor verde escuro, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
407	42719 - TINTA ACRILICA 500ML - VERMELHO Na cor vermelha, embalagem com 500 ml.	Unidade	TINTEX	100	54,50	5.450,00
421	42721 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AMARELO Tinta para tecido e tela, na cor amarela, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
422	42722 - TINTA PARA TECIDO 37ML - AZUL Tinta para tecido e tela, na cor azul, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
423	42710 - TINTA PARA TECIDO 37ML - DIVERSAS CORES Diversas cores, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	110	2,50	275,00
424	42723 - TINTA PARA TECIDO 37ML - MARROM Tinta para tecido e tela, na cor marrom, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
425	42724 - TINTA PARA TECIDO 37ML - ROSA Tinta para tecido e tela, na cor rosa, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
426	42725 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERDE Tinta para tecido e tela, na cor verde, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
427	42726 - TINTA PARA TECIDO 37ML - VERMELHO Tinta para tecido e tela, na cor vermelha, embalagem com 37 ml.	Unidade	TINTEX	125	2,50	312,50
428	42727 - TINTA PVA 100ML - AMARELO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarela.	Unidade	TINTEX	106	4,65	492,90
429	42728 - TINTA PVA 100ML - AMARELO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor amarelo fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
430	42729 - TINTA PVA 100ML - AZUL Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul.	Unidade	TINTEX	156	4,65	725,40
431	42730 - TINTA PVA 100ML - AZUL FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor azul fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
432	42731 - TINTA PVA 100ML - BRANCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco.	Unidade	TINTEX	100	4,65	465,00
433	42732 - TINTA PVA 100ML - BRANCO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor branco fosco.	Unidade	TINTEX	151	4,65	702,15
434	42733 - TINTA PVA 100ML - DIVERSAS CORES Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, diversas cores.	Unidade	TINTEX	360	4,65	1.674,00
	42734 - TINTA PVA 100ML - LARANJA FOSCO	SEI 24.0175502-5 / pg. 2				

435	Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor laranja fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
436	42735 - TINTA PVA 100ML - MARROM Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom.	Unidade	TINTEX	106	4,65	492,90
437	42736 - TINTA PVA 100ML - MARROM FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor marrom fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
438	42737 - TINTA PVA 100ML - PRETO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor preto fosco.	Unidade	TINTEX	151	4,65	702,15
439	42738 - TINTA PVA 100ML - ROSA Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa.	Unidade	TINTEX	106	4,65	492,90
440	42739 - TINTA PVA 100ML - ROSA FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor rosa fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
441	42740 - TINTA PVA 100ML - ROXO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor roxo fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
442	42741 - TINTA PVA 100ML - VERDE Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde.	Unidade	TINTEX	106	4,65	492,90
443	42742 - TINTA PVA 100ML - VERDE FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor verde fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
444	42743 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho.	Unidade	TINTEX	106	4,65	492,90
445	42744 - TINTA PVA 100ML - VERMELHO FOSCO Tinta PVA para artesanato, embalagem com 100 ml, na cor vermelho fosco.	Unidade	TINTEX	107	4,65	497,55
448	42747 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DIVERSAS CORES Tinta spray para artesanato, 350 ml, diversas cores.	Unidade	ETANIZ	110	11,10	1.221,00
449	42748 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - DOURADA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor dourado.	Unidade	ETANIZ	60	11,65	699,00
450	42749 - TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350 ML - PRATA Tinta spray para artesanato, 350 ml, cor prata.	Unidade	ETANIZ	60	11,65	699,00
457	42755 - VERNIZ ACRÍLICO 100 ML - INCOLOR FOSCO Embalagem com 100 ml.	Unidade	TINTEX	97	5,40	523,80
Valor Total						201.477,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/01/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos

produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [subitem 8.3.2](#); ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Claudio de Almeida, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/08/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022204884** e o código CRC **33BC7750**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.175502-5

0022204884v14

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022204893/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 149/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, Item 13 - R\$ 19,10, Item 79 - R\$ 3,00, Item 116 - R\$ 0,83, Item 119 - R\$ 2,53, Item 120 - R\$ 2,53, Item 168 - R\$ 5,87, Item 296 - R\$ 1,40, Item 324 - R\$ 27,50, Item 325 - R\$ 27,50, Item 332 - R\$ 12,90, Item 392 - R\$ 26,50, Item 395 - R\$ 9,70, Item 396 - R\$ 9,70, Item 397 - R\$ 9,70, Item 398 - R\$ 9,70, Item 399 - R\$ 54,50, Item 400 - R\$ 54,50, Item 401 - R\$ 54,50, Item 402 - R\$ 54,50, Item 403 - R\$ 54,50, Item 404 - R\$ 54,50, Item 405 - R\$ 54,50, Item 406 - R\$ 54,50, Item 407 - R\$ 54,50, Item 421 - R\$ 2,50, Item 422 - R\$ 2,50, Item 423 - R\$ 2,50, Item 424 - R\$ 2,50, Item 425 - R\$ 2,50, Item 426 - R\$ 2,50, Item 427 - R\$ 2,50, Item 428 - R\$ 4,65, Item 429 - R\$ 4,65, Item 430 - R\$ 4,65, Item 431 - R\$ 4,65, Item 432 - R\$ 4,65, Item 433 - R\$ 4,65, Item 434 - R\$ 4,65, Item 435 - R\$ 4,65, Item 436 - R\$ 4,65, Item 437 - R\$ 4,65, Item 438 - R\$ 4,65, Item 439 - R\$ 4,65, Item 440 - R\$ 4,65, Item 441 - R\$ 4,65, Item 442 - R\$ 4,65, Item 443 - R\$ 4,65, Item 444 - R\$ 4,65, Item 445 - R\$ 4,65, Item 448 - R\$ 11,10, Item 449 - R\$ 11,65, Item 450 - R\$ 11,65 e Item 457 - R\$ 5,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/08/2024, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/08/2024, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022204893** e o código CRC **A63A3CF7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

 > [Atas](#)

Ata nº 0022204884/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 05/08/2024 a 05/08/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000183/2024-000011 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000183/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
0022204884	02/08/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

